



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.900, de 09 de dezembro de 2014.

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Moraes Perbelini)

Dispõe sobre a realização do Programa e Campanha de Conscientização em toda rede escolar sobre a Mononucleose Infecciosa “Doença do Beijo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Mononucleose Infecciosa mais conhecida como “Doença do Beijo”.

Art. 2º As secretarias citadas no art. 1º desta lei promoverão, junto à rede Escolar do Município, a conscientização sobre as consequências dessa doença contagiosa, bem como os meios necessários de prevenção e devida informação aos portadores desta.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Oswaldo Laranjeira Filho

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”